



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
REFERENCIAL CURRÍCULAR DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO
MENDES - BA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES - BAHIA, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas municipais para a educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de garantir a qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO que o currículo temo como princípio promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagens, o que implica promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO ainda que o processo de elaboração do Documento Curricular do município de Barra do Mendes se deu com a participação de diversos segmento da comunidade educacional, incluindo representações de profissionais da educação. Isso garante que o currículo reflita as necessidades e expectativas da comunidade escolar;

CONSIDERANDO finalmente que o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 Cep. 44.990-000

Tel.: (74) 3654-1189 – CNPJ. 13.702.238/0001-00

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia elaborado em conformidade com a base nacional comum curricular – BNCC já adotado pela Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º - O currículo aprovado será implementado em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando-se as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela formação continuada dos profissionais da educação, implementação de ações de estruturação da rede física necessária efetiva implementação do Referencial Curricular.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Mendes - BA, 22 de agosto de 2024.

JEBERSON CLEI JOSÉ DE NOVAES

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Homologado: 22/08/2024.

VALNEIDE DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação